

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025

Processo nº 1932/2025

Município de Muitos Capões

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, contemplando os serviços de Execução de Cercamento com blocos de concreto, tela e painéis de cobogós, cobertura de caixa de areia, pergolados, grama sintética e paisagismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da praça do Capão Grande, em Muitos Capões/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.675/2025.

A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **27 de outubro de 2025, às 09h e 00min.** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, contemplando os serviços de Execução de cercamento com blocos de concreto, tela e painéis de cobogós, cobertura de caixa de areia, pergolados, grama sintética e paisagismo, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo, projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores os quais deverão ser encaminhados junto a proposta readequada ao final.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o protocolo de entrega no prazo de até **5 (cinco) dias** da data de encerramento da fase competitiva, as amostras solicitadas abaixo, que deverá ser assinado pelo setor de engenharia da prefeitura.

4.4.1 As amostras deverão ser apresentadas ao setor de engenharia, para análise conforme exigido no Termo de Referência dessa contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via plataforma eletrônica.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro, devem apresentar seu balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na junta comercial, escrituração digital sped ou ainda mediante publicação na imprensa oficial.

e) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovação que possui os seguintes índices, com as fórmulas já calculadas e assinadas pelo contador responsável pela empresa:

Liquidez corrente igual ou superior a 1,00

Liquidez geral igual ou superior a 1,00

Solvência geral igual ou superior a 1,00

Grau de endividamento geral, igual ou inferior a 1,00

As fórmulas e os cálculos deverão ser apresentados, junto com os resultados.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

c) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, **profissional de nível superior detentor atestado de capacidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que o **profissional executou** satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, **cujas parcelas de maior relevância são abaixo definidas:**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
2	Cercamento de alambrado com tela
2	Cercamento com Paineis de Cobogós de Concreto
4	Pergolado de Concreto
6	Paisagismo

d) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.

e) Prova de a empresa licitante possuir, **atestado de capacidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que a **empresa licitante executou** satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, **cujas parcelas de maior relevância são abaixo definidas:**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
2	Cercamento de alambrado com tela
2	Cercamento com Paineis de Cobogós de Concreto
4	Pergolado de Concreto
6	Paisagismo

f) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser agendada com o setor de engenharia e realizada em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame.

5.5 DAS DECLARAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. As licitantes além das declarações prestadas via plataforma deverão declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

5.5.2. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Para esta licitação não será solicitada garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSO

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, tendo como prazo de intenção 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Para esta contratação não serão exigidos quaisquer tipos de garantias, tendo em vista a contratação ser de baixa complexidade de pequeno valor.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme cronograma do setor de engenharia municipal, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, em 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato o Engenheiro Mateus Pinto Kolcheski.

19.2. O respectivo pagamento fica condicionada a apresentação da GFIP juntamente com as certidões negativas de débitos federais, FGTS e débitos trabalhistas.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 552.604,69 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**

19.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51 – obras e instalações

Despesa: 609

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data da orçamentação do respectivo processo.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da pavimentação asfáltica objeto deste certame.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 08 de outubro de 2025.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, contemplando os serviços de Execução de Cercamento com blocos de concreto, tela e painéis de cobogós, cobertura de caixa de areia, pergolados, grama sintética e paisagismo.

A execução da obra apresenta os principais serviços com valores estimados conforme a Tabela 1.

EMPREITADA GLOBAL											
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Quant.	Unid.	Valor Material	Valor Material C/ BDI	Valor Mão-de-Obra	Valor Mão-de-Obra C/ BDI	Valor Total Material	Valor Mão-de-Obra	Valor Total Geral
		SERVIÇOS INICIAIS									
1	Composição 04	Mobilização / Desmobilização de Obra	1,00	Unid.	2.441,50	3.033,08	361,00	448,47	3.033,08	448,47	3.481,55
2	Composição 03	Placa metálica de obra, conforme modelo da Prefeitura	1,00	Unid.	794,45	986,95	108,64	134,96	986,95	134,96	1.121,91
3	10776	Locação de container, 2,30X6,00mt, sem divisórias e sem sanitário	3,00	mês	859,37	1.067,60		-	3.202,80	-	3.202,80
4	Composição 02	Administração local da obra	3,00	mês	155,52	193,20	4.939,84	6.136,76	579,60	18.410,29	18.989,89
		Total item							7.802,43	18.993,72	26.796,15
		CERCAMENTO									
5	93358	Escavação manual de vala com profundidade até 1,30 mt	14,86	m²	23,62	29,34	68,39	84,96	436,11	1.262,85	1.698,96
6	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5mt, com camada de brita, lançamento manual	3,72	m³	156,75	194,73	124,37	154,50	723,62	574,12	1.297,74
7	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF_06/2017	73,08	m²	79,84	99,19	48,35	60,07	7.248,81	4.389,92	11.638,72
8	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. AF_12/2015- Viga da Base	384,89	kg	11,87	14,75	1,77	2,20	5.677,10	846,75	6.523,85
9	92767	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2mm, utilizado em estruturas diversas. AF_12/2015 - Viga da Base	159,31	kg	11,61	14,42	4,90	6,09	2.297,31	970,22	3.267,54
10	96557	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015 - Viga da Base	11,15	m³	757,17	940,63	16,00	19,88	10.486,14	221,62	10.707,77
11	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x38,5x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	330,00	unid.	48,00	59,63	20,00	24,85	19.677,90	8.200,50	27.878,40
12	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x20x25 cm cada peça, pintado com duas demãos de tinta acrílica. Incluso rejuntamento interno	321,00	unid.	37,00	45,97	18,00	22,36	14.756,37	7.177,56	21.933,93

13	Cotação	Pilar de concreto armado, dimensões 15x15x220cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica conforme projeto.	85,00	unid.	695,00	863,40	160,00	198,77	73.389,00	16.895,45	90.284,45
14	Cotação	Cobogó de concreto, dimensões 32x32x7cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica conforme projeto.	768,00	unid.	49,50	61,49	23,00	28,57	47.224,32	21.941,76	69.166,08
15	Cotação	Ripa de concreto armado, seção 9,5x4cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica	40,39	m	34,50	42,86	8,00	9,94	1.731,12	401,48	2.132,59
16	Cotação	Quadro metálico de tela ótis, malha 5x5cm e fio 2,7mm, quadro com tubos de aço de 30x40x1,55mm, zincado, altura 1,80 mt, pintado com pintura eletrostática cor cinza	149,05	m	445,00	552,82	95,00	118,02	82.397,82	17.590,88	99.988,70
17	Cotação	Portão de correr de 3.00 x 2,40 metros, com estrutura em tubos 40 x 60 x 1.50mm, interno cantoneira de 1/8" x 1" para soldar a tela e tela Otis malha 30, fio 10. Incluso fechadura cilíndrica e orelhas porta cadeado. Com pintura inclusa.	1,00	Unid	6.790,00	8.435,22	1.500,00	1.863,45	8.435,22	1.863,45	10.298,67
		Total item							274.480,83	82.336,56	356.817,39
		PERGOLADO CAIXA DE AREIA									
		MURETA COM BLOCOS DE CONCRETO									
18	93358	Escavação manual de vala com profundidade até 1,30 mt	0,77	m³	23,62	29,34	68,39	84,96	22,59	65,42	88,01
19	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5mt, com camada de brita, lançamento manual	0,1925	m³	156,75	194,73	124,37	154,50	37,49	29,74	67,23
20	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF_06/2017	0,5775	m²	79,84	99,19	48,35	60,07	57,28	34,69	91,97
21	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. AF_12/2015-	30,42	kg	11,87	14,75	1,77	2,20	448,62	66,91	515,53
22	92767	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4.2mm, utilizado em estruturas diversas. AF_12/2015 - Viga da Base	10,49	kg	11,61	14,42	4,90	6,09	151,28	63,89	215,18
23	96557	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015 .	0,58	m³	757,17	940,63	16,00	19,88	543,21	11,48	554,69
24	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x20x25 cm cada peça, pintado com duas demãos de tinta acrílica. Incluso rejuntamento interno	44,00	unid.	37,00	45,97	18,00	22,36	2.022,68	983,84	3.006,52
25	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x38,5x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	6,00	unid.	48,00	59,63	20,00	24,85	357,78	149,10	506,88
		Total sub-item							3.640,94	1.405,08	5.046,01
		CAMADA DE AREIA									
26	100576	Regularização e compactação do sub-leito	18,88	m²	2,08	2,58	0,98	1,22	48,71	23,03	71,74
27	100323	Lastro de material granular (areia fina), espessura 20cm	3,78	m³	129,11	160,39	45,72	56,80	605,63	214,48	820,11
28	95875	Transporte com caminhão basculante, DMT 30 KM	113,28	m³ x km	2,34	2,91	0,28	0,35	329,64	39,65	369,29
		Total sub-item							983,99	277,16	1.261,15
		PERGOLADO									
29	96558	Concretagem de Sapatas, FCK=30MPA, com uso de bomba de lançamento - concretagem das sapatas dos tirantes	0,43	m³	779,48	968,35	28,10	34,91	418,33	15,08	433,41
30	Cotação	Pilar de concreto armado, dimensões 15x15x300cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica conforme projeto.	6,00	unid.	850,00	1.055,96	160,00	198,77	6.335,76	1.192,62	7.528,38
31	Cotação	Quadro metálico de tela ótis, malha 5x5cm e fio 2,7mm, quadro com tubos de aço de 30x40x1,55mm, zincado, altura 2,20 mt, pintado com pintura eletrostática cor cinza	9,16	m	570,00	708,11	110,00	136,65	6.486,29	1.251,71	7.738,00
32	Cotação	Estrutura metálica para apoio a telhamento com perfis em "u" de 40x75mm, fechamento com quadro de tubo de 30x30mm, pintado com tinta eletrostática cor cinza	1,00	Unid	6.390,00	7.938,30	1.250,00	1.552,88	7.938,30	1.552,88	9.491,18
33	92416	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	26,87	m²	163,76	203,44	16,45	20,44	5.465,82	549,16	6.014,98
		Total sub-item							26.644,50	4.561,46	31.205,95
		Total item							31.269,42	6.243,69	37.513,11
		PERGOLADOS LATERAL ESCOLA									
34	96558	Concretagem de Sapatas, FCK=30MPA, com uso de bomba de lançamento - concretagem das sapatas dos tirantes	1,44	m³	779,48	968,35	28,10	34,91	1.394,42	50,27	1.444,69
35	Cotação	Pilar de concreto armado, dimensões 15x15x300cm, com entalhe para terça, pintado com duas demãos de tinta acrílica	20,00	Unid	850,00	1.055,96	190,00	236,04	21.119,20	4.720,80	25.840,00
36	Cotação	Terça reta de concreto armado, seção 08x15cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica	50,90	m	260,00	323,00	90,00	111,81	16.440,70	5.691,13	22.131,83
37	Cotação	Caibro reto de concreto armado, dimensões 07x10x278cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica	34,00	Unid	444,80	552,58	165,00	204,98	18.787,72	6.969,32	25.757,04
38	Cotação	Cobertura com chapas de policarbonato fumê, espessura 10mm, dimensões 25,46x2,78m	1,00	Unid.	13.150,00	16.336,25	3.890,00	4.832,55	16.336,25	4.832,55	21.168,80
		Total item							74.078,29	22.264,07	96.342,36

		GRAMA SINTÉTICA E GRAMA NATURAL									
39	100576	Regularização e compactação do sub-leito	166,38	m²	2,08	2,58	0,98	1,22	429,26	202,98	632,24
40	Composição 01	Base em pó de pedra, compactado em placa vibratória - exclusive carga e transporte, espessura 7cm	11,65	m³	97,39	120,99	27,56	34,24	1.409,12	398,78	1.807,90
41	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	50,00	M²	29,53	36,69	28,56	35,49	1.834,50	1.774,50	3.609,00
42	95875	Transporte com caminhão basculante, DMT 30 KM	349,40	m³ x km	2,34	2,91	0,28	0,35	1.016,75	122,29	1.139,04
43	Cotação	Piso de grama sintética. - fornecimento e instalação	166,38	m²	65,00	80,75	37,00	45,97	13.435,19	7.648,49	21.083,67
44	Cotação	Guia modular de concreto pré-fabricado, 10x10x25cm, cor cinza (natural). Encaixado entre si e assentado em argamassa.	11,25	m	33,00	41,00	14,80	18,39	461,25	206,89	668,14
		Total item							18.586,07	10.353,93	28.939,99
		PAISAGISMO									
45	98505	Plantio de forração	13,10	m²	64,32	79,90	5,30	6,58	1.046,69	86,20	1.132,89
46	7253	Espalhamento de terra vegetal	10,00	m³	175,71	218,28	35,00	43,48	2.182,80	434,80	2.617,60
47	95875	Transporte com caminhão basculante, DMT 40km	300,00	m³ x km	2,34	2,91	0,28	0,35	873,00	105,00	978,00
		Total item							4.102,49	626,00	4.728,49

		ITENS ADICIONAIS									
48	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 43x61x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	62,50	77,64	24,00	29,82	77,64	29,82	107,46
49	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 64x54x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	62,50	77,64	24,00	29,82	77,64	29,82	107,46
50	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 26x38x20 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	29,50	36,65	16,00	19,88	36,65	19,88	56,53
51	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38x32x20 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	29,50	36,65	16,00	19,88	36,65	19,88	56,53
52	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 20x20x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	25,00	31,06	16,00	19,88	31,06	19,88	50,94
53	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 44,5x30x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	43,50	54,04	22,00	27,33	54,04	27,33	81,37
54	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 44,5x22x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	43,50	54,04	22,00	27,33	54,04	27,33	81,37
55	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 20x25x33 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	33,50	41,62	18,00	22,36	41,62	22,36	63,98
56	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 25x25x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.	36,00	44,72	20,00	24,85	44,72	24,85	69,57
		SERVIÇOS FINAIS							454,06	221,15	675,21
57	99811	Limpeza final da obra com vassoura a seco	166,38	m²	0,98	1,22	2,85	3,54	202,98	588,99	791,97
		Total item							202,98	588,99	791,97
									RS 410.976,58	RS 141.628,11	RS 552.604,69

MATEUS PINTO KOLCHESKI CREA SC 164257-0
--

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais são itens que estão contemplados no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Escola Gina Guagnini, situada no município de Muitos Capões/RS, desempenha um papel fundamental na formação educacional e social das crianças e adolescentes da comunidade. Com o objetivo de proporcionar um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento pedagógico, torna-se necessária a execução de obras de melhoria em sua estrutura física.

Entre as intervenções previstas, destaca-se a instalação de cercamento no entorno da escola, medida essencial para garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores, evitando o acesso não autorizado de pessoas, além de contribuir para o controle de entrada e saída durante o período letivo.

A construção de um pergolado de concreto é outra melhoria de destaque. Essa estrutura servirá como espaço de convivência e integração, proporcionando sombra, conforto e um ambiente propício à realização de atividades pedagógicas ao ar livre, recreação e eventos escolares. Além disso, o pergolado contribuirá esteticamente para o embelezamento do pátio escolar.

Outras melhorias estruturais previstas, como reformas e adequações em áreas comuns, visam corrigir problemas existentes, melhorar a funcionalidade dos espaços e oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a realização destas obras não apenas atende às necessidades estruturais da escola, como também está alinhada ao compromisso

com a qualidade da educação pública e o bem-estar da comunidade escolar. Trata-se de um investimento que reforça o papel da escola como espaço seguro, inclusivo e transformador.

A obra objeto desta licitação deve ser enquadrada como especial devido à sua complexidade de execução e à variedade de serviços nela inclusa. Portanto, a modalidade de licitação indicada é a concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

Espera-se que, com a execução da obra, possa-se disponibilizar à comunidade um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e atrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra, e consequentemente os serviços nela inclusos, têm natureza especial tendo em vista sua alta heterogeneidade/complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de uma obra, sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes. O descarte adequado dos resíduos de obra estará a cargo da contratada.

A garantia da obra deverá ocorrer com base no Contrato, com prazo de, no mínimo, 5 anos, a contar do recebimento da obra. A contratada deve se responsabilizar por defeitos de execução/fabricação.

É de suma importância que os interessados em participar no Edital de Licitação realizem vistoria no local da obra antes de participar da licitação, uma vez que a obra se trata de serviços especiais, com complexidade e variedade.

5. EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo da execução dos serviços correrá conforme o Cronograma de Desembolso do projeto.

Os valores contratados poderão ser reajustados com o andamento da obra, no caso de ocorrência de inviabilidades técnicas ou alterações de execução, dependendo de requisição formal da contratada ou da fiscalização.

Os serviços serão realizados na Escola Gina Guagnini, localizada na Rua Dorival Roveda, 990, Muitos Capões/ RS.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições base SINAPI (ou seja, exigências da tabela analítica), bem como as Composições anexas ao projeto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.675/2025, que “Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Muitos Capões”

O Gestor e Fiscalizador do Contrato serão os servidores indicados pelo Município de Muitos Capões.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da execução da obra, materiais de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Cabe ao fiscalizador proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento da obra ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, que é peça integrante do projeto. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição que atestará a execução dos serviços, e encaminhará tal documento para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para procedimento de liquidação e pagamento.

Os prazos para pagamento correrão conforme o Contrato, e só passam a contar da apresentação de toda a documentação constante em contrato, por parte da empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

O critério da escolha do fornecedor será pelo menor valor global proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e

estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a saúde financeira da empresa, a fim de garantir que a empresa possua a capacidade financeira de concluir a obra no prazo estabelecido.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Da empresa declarada vencedora do certame será exigida a apresentação de amostras dos itens mais representativos em valor e complexidade **(muro com blocos de concreto vazados e dentados e cobogós de concreto)**. As amostras devem seguir os padrões descritos no projeto e no Memorial Descritivo, das peças:

- a.** Que serão utilizadas na base do muro, ou seja, o bloco de concreto vazado e dentado;
- b.** Que serão utilizadas nos painéis do muro, ou seja, cobogós de concreto.

As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Agente de Contratação e deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito a Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, aos cuidados do Engenheiro Municipal Mateus Pinto Kolcheski, telefone: 54 3773 0516. As amostras serão avaliadas fisicamente para a inspeção das dimensões e demais características visuais, ou seja, os materiais citados devem ser enviados ao Município; tal inspeção estará a cargo do setor de engenharia Municipal e, estando de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, será emitida uma declaração de conformidade das amostras, a ser anexada no processo licitatório. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a obra é de R\$ 552.604,69, tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 07/2025, e cotação de preços de fornecedores regionais, realizada pela responsável técnica pelo projeto e orçamento da obra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51 – obras e instalações

Despesa: 609

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

EMPREITADA GLOBAL											
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Quant.	Unid.	Valor Material	Valor Material C/ BDI	Valor Mão-de-Obra	Valor Mão-de-Obra C/ BDI	Valor Total Material	Valor Mão-de-Obra	Valor Total Geral
1		SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	Composição 04	Mobilização / Desmobilização de Obra	1,00	Unid.							
1.2	Composição 03	Placa metálica de obra, conforme modelo da Prefeitura	1,00	Unid.							
1.3	10776	Locação de container, 2,30X6,00mt, sem divisórias e sem sanitário	3,00	mês							
1.4	Composição 02	Administração local da obra	3,00	mês							
		Total item									
2		CERCAMENTO									
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade até 1,30 mt	14,86	m³							
2.2	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5mt, com camada de brita, lançamento manual	3,72	m³							
2.3	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF_06/2017	73,08	m²							
2.4	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. AF_12/2015- Viga da Base	384,89	kg							
2.5	92767	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2mm, utilizado em estruturas diversas. AF_12/2015 - Viga da Base	159,31	kg							
2.6	96557	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015 - Viga da Base	11,15	m³							
2.7	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x38,5x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	330,00	unid.							
2.8	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38,5x20x25 cm cada peça, pintado com duas demãos de tinta acrílica. Incluso rejuntamento interno	321,00	unid.							
2.9	Cotação	Pilar de concreto armado, dimensões 15x15x220cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica conforme projeto.	85,00	unid.							
2.10	Cotação	Cobogó de concreto, dimensões 32x32x7cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica conforme projeto.	768,00	unid.							
2.11	Cotação	Ripa de concreto armado, seção 9,5x4cm, pintado com duas demãos de tinta acrílica	40,39	m							
2.12	Cotação	Quadro metálico de tela ótis, malha 5x5cm e fio 2,7mm, quadro com tubos de aço de 30x40x1,55mm, zincado, altura 1,80 mt, pintado com pintura eletrostática cor cinza	149,05	m							
2.13	Cotação	Portão de correr de 3.00 x 2.40 metros, com estrutura em tubos 40 x 60 x 1.50mm, interno cantoneira de 1/8" x 1" para soldar a tela e tela Otis malha 30, fio 10. Incluso fechadura cilíndrica e orelhas porta cadeado. Com pintura inclusa.	1,00	Unid							
		Total item									
3		PERGOLADO CAIXA DE AREIA									
3.1		MURETA COM BLOCOS DE CONCRETO									
3.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade até 1,30 mt	0,77	m³							
3.1.2	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5mt, com camada de brita, lançamento manual	0,1925	m³							
3.1.3	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF_06/2017	0,5775	m²							



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7		ITENS ADICIONAIS						
7.1	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 43x61x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.2	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 64x54x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.3	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 26x38x20 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.4	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 38x32x20 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.5	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 20x20x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.6	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 44,5x30x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.7	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 44,5x22x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.8	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 20x25x33 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
7.9	Cotação	Blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensões 25x25x25 cm cada peça, cor cinza natural. Incluso rejuntamento interno	1,00	unid.				
8		SERVIÇOS FINAIS						
8.1	99811	Limpeza final da obra com vassoura a seco	166,38	m²				
		Total item						

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa _____.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais detalhes. Declara, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Setor de engenharia do Município de Muitos Capões e, aceita, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, contemplando os serviços de Execução de Cercamento com blocos de concreto, tela e painéis de cobogós, cobertura de caixa de areia, pergolados, grama sintética e paisagismo.

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (Sr.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrição dos serviços, com seus elementos característicos), pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº ____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA